



**CONSTRUINDO
UMA NOVA
MESSIAS**

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

DECRETO N° 124 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a mobilização dos(as) Prefeitos(as) do Estado de Alagoas, alinhados ao MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Associação dos Municípios do Estado do Alagoas - AMA;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade alagoana e chamar a atenção do governo federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é, por meio da união dos municípios, promover a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2° Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde



**CONSTRUINDO
UMA NOVA
MESSIAS**

**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias**

(urgência e emergência), coleta de lixo urbano, segurança pública, educação e assistência social devem funcionar normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Messias/AL, 29 de agosto de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito